



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 3.892/2010**

**De 26 de novembro de 2010.**

**DENOMINA RUA EDIMILSON FERREIRA MATIAS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de RUA EDIMILSON FERREIRA MATIAS,  
uma artéria sem denominação oficial, localizada no loteamento Pedro Caetano, bairro  
Governador Antonio Mariz, nesta cidade de Patos, partindo da Praça José Ferreira Leite,  
cruzando as ruas Afonso Kerly, Padre Hilário Leite Granjeiro e limitando-se com a via  
expressa Professor Herly Adelino Filho.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal, na obrigação de colocar as placas  
denominativas e, automaticamente, informar sua localização a agência dos Correios e  
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 26 de novembro de 2010.

**Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL